

**DECRETO N.º 2.488 de 11 de junho de 2021.**

**DETERMINA NOVAS MEDIDAS PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DO COVID-19.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 23 e os incisos I e II do art. 30 da Constituição da República, bem como o art. 29 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Plano de Ação do Comitê Técnico da Região 22 encaminhado ao Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas mais restritivas para evitar a propagação do COVID-19,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A aplicação das medidas elencadas no Plano de Ação do Comitê Técnico da Região 22, em anexo, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Covid-19.

**Art. 2º** Proíbe a realização de qualquer evento de entretenimento, como festas, shows, rodeios e a fins.

**Art. 3º** Fica vedada a permanência em praças, parques e vias que urbanas que cause aglomeração;

Parágrafo único – Somente está autorizada a utilização dos respectivos espaços para fins de atividade físicas individuais, com limitação de horário até às 20 horas.

**Art. 4º** Todo o comércio, à exceção das farmácias e drogarias, deverá encerrar suas atividades no máximo até 22 horas, sendo que os clientes que estiverem consumindo nos restaurantes, pizzarias e lancherias poderão permanecer até as 22h e 30min.

**Art. 5º** Fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º** Revoga-se as medidas contrárias ao presente Decreto

Gabinete do Prefeito em 11 de junho de 2021.



CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO  
Prefeito

**REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE**